



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 323ª
Decisão da CEEE	Nº 343/2017	
Referência	Processo nº 1073028/2017	
Interessado	TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa **TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP**, que apresenta como Responsável o Eng. Eletric. Rodrigo Freire Dias.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 323ª, apreciando o processo nº 1073028/2017, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP**, com Matriz estabelecida no ST SHCGN CR QUADRA 704/705 E LOJA, 29 – Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ 02.596.120/0001-29, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170145128), e; **considerando** que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional; **considerando** o teor dos objetivos sociais da requerente conforme 20ª (Vigésima) Alteração Contratual - 09/02/2017; **considerando** a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente, uma vez que as atribuições do profissional atendem totalmente os objetivos do Contrato da Empresa; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Brasília/DF e já responde pela requerente na jurisdição do Crea-DF; **considerando** o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo profissional Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, é de 08h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT **É SÓCIO** da empresa requerente; **considerando** que há área de atuação para o profissional indicado como RT desenvolver atividades técnicas nesta jurisdição, devendo a GFIS inserir a requerente na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades executadas nesta jurisdição através do Livro de Ordem estabelecido pela Resolução 1024/09, do Confea, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma TELE - ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP (TASS) no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA -DF nº 070664562 - 6, Visto PB 9123, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (SENGE), Antônio dos Santos Dália (CEP-PB) e Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2017

Engº Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB